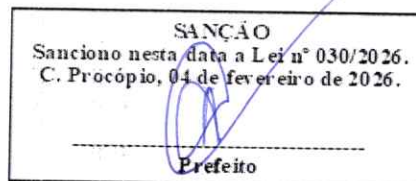


LEI Nº 030/2026
DATA: 04/02/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) no exercício financeiro de 2026.

RAPHAEL DIAS SAMPAIO, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,



FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) nas seguintes dotações:

12.000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e de Família	
12.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
	12.002.08.244.8.2186-3.3.90.39.00.00.00 (E) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
	12.002.08.244.8.2186-3.3.90.93.00.00.00 (E) Indenizações e Restituições	1.000,00
TOTAL		61.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior, tem origem de excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º - Fica incluído ao Anexo V – Demonstrativo das Ações e Objetivos do Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2026 a 2029 a ação nº 2.186 – CEAS/PR – DELIBERAÇÃO Nº 55/2024 – SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO.

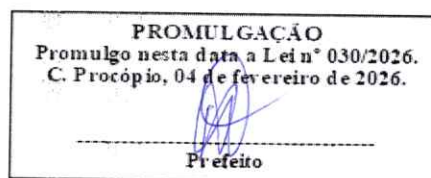


ANEXO 2 - ROR - 2024													
				Produto				Unid.			Metas		
	Local	Unid.	Descrição da Ação	Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Med.	Ano	Física	Recursos - R\$		
											Vinculado	Livres	Total
2.186	Município		CEAS/PR	Custeio	8	244	00292	Serviços	2026	100%	61.000,00	-	61.000,00
			Deliberação nº 55/2024	Mantido					2027	100%	-	-	-
			Serviço de						2028	100%	-	-	-
			Acolhimento						2029	100%	-	-	-
											61.000,00	-	61.000,00
											61.000,00	-	61.000,00

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 a ação nº 2.186 – CEAS/PR – DELIBERAÇÃO Nº 55/2024 – SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO.

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
2.186	CEAS/PR - Delib. Nº 55/2024 - Serv. De Acolhimento	Município	Serviços	000292	61.000,00
Total					61.000,00

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2026.

Raphael Dias Sampaio
Prefeito Municipal

ROSAMARIA BORGES Assinado de forma digital
VIEIRA FERACIN por ROSAMARIA BORGES
VIEIRA FERACIN

Rosamaria Borges Vieira Feracin
Procuradora Geral do Município